



Indicação nº /2025

Matéria:

Projeto de Lei 4.675/2025 - Regulação econômica e concorrencial das grandes empresas de tecnologia.

Palavras-chaves:

regulação econômica – regulação concorrencial - big techs - CADE

Projeto de Lei 4.675/2025

Altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, dispõe sobre os processos de designação de agentes econômicos de relevância sistêmica em mercados digitais e de determinação de obrigações especiais a agentes econômicos de relevância sistêmica e cria a Superintendência de Mercados Digitais no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

A proposta se insere em um contexto mundial no qual, ao mesmo tempo em que se reconhecem os enormes benefícios da economia digital e a necessidade de fomentar continuamente a inovação, admite-se a

necessidade de prever mecanismos legais para prevenir o exercício de substancial poder econômico por grandes plataformas digitais.

As plataformas digitais operam diretamente em comércio eletrônico, logística, meios de pagamento, publicidade, redes sociais, sistemas operacionais de celulares, entre outras atividades que na nova economia digital se mostram cada vez mais interdependentes e, por vezes, resultam na formação de complexos ecossistemas de serviços.

O Projeto de Lei atribui ao Cade novas competências para, (i) designar agentes econômicos considerados de relevância sistêmica em mercados digitais e (ii) impor deveres especiais a esses agentes, com o objetivo de promover e proteger a concorrência em mercados e ecossistemas digitais.

Pela proposta, a instauração e instrução de ambos os processos, no âmbito do Cade, serão realizadas por uma nova unidade, a Superintendência de Mercados Digitais, que, ao final do processo, poderá recomendar ao Tribunal a designação do agente e a imposição de deveres especiais, mantendo-se o poder decisório final no Colegiado Administrativo.

As medidas propostas ensejam um passo fundamental para a agenda de aumento de produtividade e competitividade proposta pelo Governo e constituem-se absolutamente necessárias para a consolidação do ambiente institucional-legal que permitirá ao País desenvolver uma política de defesa da concorrência contemporânea, a qual, efetivamente, tenha condições de zelar pelo livre funcionamento dos mercados, em especial da nova economia digital, e, dessa forma, garantir condições estáveis e previsíveis

para a livre iniciativa dos agentes econômicos neste País, e preservem um ambiente competitivo e justo.

Em vista da relevância do tema – que se insere em contexto mundial – submete-se a presente indicação – que, sendo aprovada sugere-se o encaminhamento para análise da **Comissão de Assuntos Regulatórios** para elaboração de parecer jurídico.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2025

Ana Amelia Menna Barreto

Presidente da Comissão de Inteligência Artificial e Inovação

Projeto de Lei 4.675/2025

Altera a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, dispõe sobre os processos de designação de agentes econômicos de relevância sistêmica em mercados digitais e de determinação de obrigações especiais a agentes econômicos de relevância sistêmica e cria a Superintendência de Mercados Digitais no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=3003060&filename=PL%204675/2025

Matérias

Governo Federal envia à Câmara dos Deputados projeto para regulação concorrencial das big techs

<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2025/setembro/governo-federal-envia-a-camara-dos-deputados-projeto-para-regulacao-concorrencial-das-big-techs>

[Fazenda apresenta propostas para aprimorar a defesa da concorrência no ambiente de plataformas digitais](#)

[MF promove consulta sobre regulação econômica e concorrencial de plataformas digitais](#)

[Fazenda conquista prêmio internacional com estudo sobre defesa da concorrência e plataformas digitais](#)